

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Polícia Militar - PM

EDITAL Nº 16/2024/PM-CTPMIDIRETOR

CONCURSO DE ADMISSÃO PARA INGRESSO NO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I ANO LETIVO 2025

O DIRETOR-GERAL DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - Unidade I, no uso de suas atribuições legais, publica o Edital que regulará o Concurso de Admissão de novos alunos ao CTPM-I para o ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Toda publicação dos atos administrativos do presente Concurso de Admissão será realizada através do <u>Instragran Oficial do CTPM-I</u> e do <u>Grupo de WhasApp Oficial do Concurso de Admissão CTPM-I 2025</u> e no <u>sítio eletrônico oficial da PMRO</u>;
- 1.2. O edital tem por objetivo regular o Concurso de Admissão de novos alunos no Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade I (CTPM-I) para o ano letivo de 2025;
- 1.3. O Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM, criado por meio do artigo 22, Das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Rondônia, com sede no Município de Porto Velho, é **Organização Policial Militar OPM** e órgão de apoio da Polícia Militar do Estado de Rondônia PMRO, que funciona como estabelecimento de ensino de educação básica, com a finalidade de atender ao ensino preparatório e assistencial de **nível infantil, fundamental e médio**, na forma da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, ressalvadas suas peculiaridades;
- 1.4. O Colégio Tiradentes da Polícia Militar destina-se a atender **prioritariamente** aos dependentes legais dos militares estaduais de Rondônia;
- 1.5. Por "dependentes legais dos militares estaduais de Rondônia" adotar-se-á o disposto nas alíneas "a", "c" e "d" do Artigo 19 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022;
- 1.6. O Colégio Tiradentes oferece os segmentos do Ensino Infantil, Fundamental Séries Iniciais e Finais, e Ensino Médio, além de cursinho preparatório para os concursos militares;
- 1.7. As turmas dos segmentos Infantil, Fundamental e Médio funcionam nos períodos matutino e vespertino;
- 1.8. Ato do Diretor Geral CTPM-I designará:
- 1.8.1. Comissão para Inscrição no Concurso de Admissão;
- 1.8.2. Comissão para o Exame Intelectual;
- 1.8.3. Comissão para o Sorteio Público;
- 1.9. Antes de efetuar a inscrição, o responsável deverá certificar-se de que o candidato atenda todas às exigências do presente Edital;
- 1.10. Não haverá reembolso das Taxas de Inscrição em caso de inscrições irregulares ou em desacordo com o disposto no presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. O total de vagas ofertadas é de 259 (duzentas e cinquenta e nove) vagas, sendo 10% das vagas, (25,9 arrendondadas para 26) desitinadas à PcD, distribuídas conforme tabela a seguir, obedecendo a limitação de 70% (setenta por cento) para dependentes legais dos militares estaduais (PM e BM) e 30% (trinta por cento) para ampla concorrência;

Modalidade de Ensino	Série	Quantidade de vagas Disponíveis*	Total de Vagas Dependente de Militar (70%)	Total de Vagas Ampla concorrência (30%)	Vagas para PcD (10%)	Modalidade
1	Pré - I	30	21	9	01	
Infantil	Pré - II	16	11	5	01	Sorteio Público
Fundamental I	1º ano	68	47	21	02	(Pré-l, Pré-ll, 1ª ano e 2º ano)
	2º ano	13	9	4	01	ano e 2- ano)
	3º ano	12	8	4	01	
	4º ano	10	7	3	01	
	5º ano	10	7	3	01	
Fundamental II	6º ano	07	5	2	01	Exame Intelectual
	7º ano	06	4	2	01	(3º ano do ensino fundamental ao 3º
	8º ano	07	5	2	01	ano do ensino médio)
	9º ano	05	3	2	01	
Médio	1º ano	24	16	8	04	
	2º ano	19	13	6	04	
	3º ano	32	22	10	06	

Total Geral	259	178	81	26	

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PCD

- 3.1. No momento da inscrição, o candidato informará no formulário se pretende concorrer à vaga PcD;
- 3.2. O Laudo Médico do candidato PcD (original ou cópia autenticada), deverá ser redigido em letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;
- 3.3. As vagas destinadas aos candidatos PcD serão distribuídas conforme a tabela contida no subitem 2.1, tendo em vista o disposto no Relatório 0053644255;
- 3.4. O total das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência está contido dentro das 259 vagas totais ofertadas no presente edital, não sendo, portanto, vagas extras;
- 3.5. O Sorteio Público Eletrônico iniciará pela escolha das vagas destinadas aos candidatos PcD. Se o candidato PcD sorteado for dependente de militar, e tiver assinalado por esta opção no momento da inscrição, será deduzida uma vaga do total das vagas destinadas aos candidatos dependentes de militares. Se o candidato PcD sorteado tiver optado pela ampla concorrência, será deduzida uma vaga do total destinado à ampla concorrência;
- 3.6. O disposto no subitem anterior aplica-se ao Exame Intelectual.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE ADMISSÃO

4.1. Todo o recurso arrecadado decorrente das taxas será completa e expressamente empregado nos custos para o certame e na reforma e adequações das salas de aula para o ano letivo de 2025;

Modalidade	Até 15/12/2024		
Sorteio Público	R\$ 70,00		
Exame Intelectual	R\$ 70,00		

- 4.2. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado exclusivamente por transferência bancária na modalidade *pix* através da chave **32148649000140** (Conselho Escolar do Colégio Tiradentes);
- 4.3. É obrigatória, e de inteira responsabilidade do candidato, a menção do **CPF do CANDIDATO** no campo "descrição/observação/informação" no momento da transferência *pix* de modo que o pagamento fique identificado com o CPF do candidato;
- 4.4. Serão isentos da taxa de inscrição os candidatos inscritos no CadÚnico (candidatos de baixa renda que recebem benefícios do Governo Federal), que preencherem corretamente o link do subitem 5.1.1.

5. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO CTPM-I 2025

- 5.1. São os links para inscrição:
- 5.1.1. LINK PARA ISENÇÂO DA TAXA: Inscrição para os candidatos com CadÚnico no Concurso de Admissão CTPM-I 2025;
- 5.1.2. LINK DA INSCRIÇÃO MEDIANTE PAGAMENTO DA TAXA: Inscrição para os candidatos sem Cadúnico no Concurso de Admissão CTPM-I 2025;
- 5.1.3. O responsável pela inscrição deverá inserir uma única conta *gmail* para cada candidato a ser inscrito, não sendo possível a inscrição de mais de um candidato com a mesma conta:
- 5.2. A inscrição será realizada expressa e integralmente através do correto preenchimento dos formulários de Inscrição contidos nos subitens 5.1.1 ou 5.1.2;
- 5.3. São requisitos para a homologação da inscrição no Concurso de Admissão CTPM 2025:
- 5.3.1. Preencher corretamente os dados exigidos através dos links de inscrição;
- 5.3.2. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, **para os candidatos não isentos,** através da chave pix CNPJ **32148649000140** Consellho Escolar do Colégio Tiradentes, ou obter a homologação do Pedido de Isenção;
- 5.4. A inscrição, **para os candidatos não isentos,** será realizada exclusivamente via Internet, através do link do subitem 5.1.2, a partir das 8h do dia 10 de outubro de 2024 às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2024, considerando o horário oficial de Rondônia, conforme Cronograma do Concurso de Admissão em anexo;
- 5.5. O prazo do pedido de Isenção de taxa iniciará às 8h do dia 10 de outubro de 2024 e terminará às 23h59 do dia 12 de outubro de 2024, considerando o horário oficial de Rondônia, conforme Cronograma do Concurso de Admissão em anexo;
- 5.6. A Comissão publicará o resultado dos pedidos de isenção no dia 14 de outubro de 2024;
- 5.7. Não caberá recurso do resultado dos pedidos de isenção;
- 5.8. O CTPM-I não se responsabiliza por formulário de inscrição não recebido devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO/RESPONSÁVEL, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas;
- 5.9. O responsável pelo candidato PcD deverá inserir no formulário de inscrição o Laudo Médico, nos termos do subitem seguinte, bem como descrever a acessibilidade necessária para a realização da prova, caso seja necessário;
- 5.10. O Laudo Médico do candidato PcD (original ou cópia autenticada), deverá ser redigido em letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;
- 5.11. No caso do subitem 5.9, a Comissão decidirá pela homologação ou não da acessibilidade solicitada, sempre sob a égide dos princípios da razoabilidade e viabilidade;
- 5.12. A Comissão para Inscrição no Concurso de Admissão publicará a Relação Prévia das Inscrições Homologadas no dia 18 de dezembro de 2024;

5.13. A homologação da inscrição não implica no cumprimento dos requisitos para matrícula.

6. DO RECURSO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Eventuais recursos do resultado das inscrições indeferidas e excepcionais correções em inscrições deferidas deverão ser impetrados à 0h do dia 19 de dezembro de 2024 às 23h59 do mesmo dia, através do link Recurso do Resultado das Inscrições;
- 6.2. A Comissão para Inscrição no Concurso de Admissão publicará o Resultado dos recursos e a Relação Final dos candidatos com inscrição homologada no dia 20 de dezembro de 2024.

7. DO SORTEIO PÚBLICO

- 7.1. Os candidatos às vagas para as turmas da **Pré-escola ao 2º ano do Ensino Fundamental** serão selecionados por meio de **SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO** que será realizado no dia 06 de janeiro de 2025, às 19h, **no auditório do CTPM-I**;
- 7.2. O presidente da Comissão para o Sorteio Público fará convite a 3 (três) responsáveis legais por candidatos para a composição da mesa dos trabalhos:
- 7.3. A Comissão sorteará todos os candidatos com inscrições homologadas de modo que seja estabelecida a ordem classificatória de todos os inscritos em uma única relação;
- 7.4. Os convidados deverão:
- 7.4.1. Identificar-se através da apresentação de documento oficial de identidade com foto;
- 7.4.2. Acompanhar todo o desenvolvimento do sortejo:
- 7.4.3. Conferir os nomes sorteados:
- 7.4.4. Assinar a Ata do Resultado contendo a ordem classificatória de todos os inscritos para o Sorteio Público Eletrônico;
- 7.5. O resultado do Sorteio Eletrônico será lavrado em Ata que será publicada no dia 7 de janeiro de 2025.

8. DO RECURSO DO SORTEIO PÚBLICO

- 8.1. Eventuais recursos do resultado do Sorteio Público deverão ser impetrados junto à Comissão para o Sorteio no período da 0h do dia 08 de janeiro até 23h59 do mesmo dia, através do link Recurso do Sorteio Público Eletrônico;
- 8.2. O Resultado Final do Sorteio Público Eletrônico, após análise dos recursos, será publicado no dia 10 de janeiro de 2025.

9. **DO EXAME INTELECTUAL**

- 9.1. Os candidatos às vagas para as turmas do 3º ano do Ensino Fundamental I até a 3º ano do Ensino Médio serão selecionados por meio de **EXAME INTELECTUAL** a ser realizado no dia 13 de janeiro de 2025 (segunda-feira), das 8h às 12h (matutino) e das 14h às 18h (vespertino), no CTPM-I;
- 9.2. A Comissão para o Exame Intelectual publicará a Convocação dos candidatos para o exame no dia 10 de janeiro de 2025;
- 9.3. O Exame Intelectual constará de provas escritas, com duração máxima de 4 (quatro) horas;
- 9.4. As provas objetivas são de caráter eliminatório e classificatório;
- 9.5. Cada questão terá valor igual a 1,0 (um) ponto;
- 9.6. O Exame Intelectual será composto por 20 questões de Língua Portuguesa e por 20 questões de Matemática, todas de múltipla escolha com assertivas de "A" a "E", com apenas uma a ser marcada;
- 9.7. Durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas:
- 9.8. O candidato deverá comparecer ao local de prova antes do horário de fechamento dos portões, adequadamente trajado (proibido camisetas sem manga, shorts, bermudas, saias curtas, calçados abertos e decotes), portando documento oficial original com foto e material permitido para resolução das questões e marcação das respostas (caneta preta, lápis e borracha);
- 9.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do Exame Intelectual, na data e horário determinados neste Edital;
- 9.10. O portão principal (Av. Imigrantes) será aberto às 6h30 e fechado às 7h30 (matutino), reaberto às 12h30 e fechado às 13h30 (vespertino). Após e fechamento não será permitida a entrada de candidatos;
- 9.11. O candidato que não alcançar o mínimo de 50% de acertos nas questões **de cada** disciplina (Língua Portuguesa e Matemática) será considerado reprovado e consequentemente eliminado do Concurso de Admissão;
- 9.12. O candidato inscrito para as vagas reservadas para PcD que não alcançar o mínimo de 40% de acertos nas questões de cada disciplina (Língua Portuguesa e Matemática) será considerado reprovado e consequentemente eliminado do Concurso de Admissão;
- 9.13. O Exame Intelectual será constituído conforme tabela abaixo:

Disciplina	Tipo de Avaliação	Quantidade mínima de acertos (50%)	Quantidade mínima de acertos para candidatos PcD (40%)	
Língua Portuguesa	20 Questões Objetivas	10 questões	8 questões	
Matemática	20 Questões Objetivas	10 questões	8 questões	

10. DO CARTÃO-RESPOSTA

- 10.1. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, CPF e série pretendida;
- 10.2. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão-resposta;

- 10.3. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato;
- 10.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta;
- 10.5. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica deste;
- 10.6. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a que tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio e ficarão à disposição da Comissão para eventuais consultas;
- 10.7. Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver o seu cartão-resposta;
- 10.8. O candidato poderá requerer da Comissão cópia do cartão-resposta, que ficará arquivado até a validade deste Edital;
- 10.9. O candidato deverá transcrever suas respostas às questões das provas objetivas no cartão-resposta. O candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta **esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato:
- 10.10. Os prejuízos advindos de marcações incorretas do cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões-respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas aos alvéolos, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, e de corretivos, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação;
- 10.11. Caso o candidato insira seus respectivos dados pessoais fora do espaço reservado para tal no Cartão-Resposta, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do Concurso.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 11.1. O gabarito preliminar será divulgado no dia 13 de janeiro de 2025, após o término da prova do período vespertino;
- 11.2. O Resultado com Classificação Preliminar do Exame Intelectual será divulgado no dia 17 de janeiro de 2025;
- 11.3. Após o período de interposição e julgamento de recursos serão divulgados o Resultado dos Recursos, o gabarito definitivo do Exame Intelectual, e a Classificação Final dos candidatos **no dia 20 de janeiro de 2025.**

12. DOS RECURSOS DO EXAME INTELECTUAL

- 12.1. O candidato que desejar protocolar recurso contra resultado do gabarito preliminar, correção de prova, ou resultado preliminar deverá encaminhar recurso à Comissão para o Exame Intelectual no período compreendido entre a 0h do dia 18 de janeiro de 2025 às 23h59 do dia 19 de janeiro de 2025, através do link Recurso do Exame Intelectual;
- 12.2. Não serão aceitos recursos intempestivos;
- 12.3. Se dos recursos resultar anulação de questões das provas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos;
- 12.4. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito. Em hipótese nenhuma, o total de questões das provas sofrerá alteração;
- 12.5. Não caberá recurso do Resultado Final;
- 12.6. O resultado da análise da Interposição de Recursos será divulgado no dia 20 de janeiro de 2025.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 13.1. Em caso de empate de acertos das questões, os critérios desempate serão na seguinte ordem;
- 13.1.1. Maior número de pontos obtidos na prova de Matemática;
- 13.1.2. Menor idade, considerando o ano, mês, dia e horário constante da certidão de nascimento.

14. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 14.1. O fiscal de cada sala realizará a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação original com foto e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso;
- 14.2. O candidato somente poderá conduzir e utilizar os seguintes materiais: caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, lápis (apenas para rascunho) e borracha. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, depois de verificadas pelo fiscal, garrafas de água em embalagem transparente e sem rótulos e alimentos (barra de chocolate, cereal, biscoito etc.) para serem consumidas durante a realização das provas;
- 14.3. Visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- 14.3.1. O candidato que terminar a prova poderá levar o caderno de questões;
- 14.3.2. Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos na sala de aula para assinar a Ata de Aplicação do Exame;
- 14.3.3. Não será permitido o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização;
- 14.3.4. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o seu cartão-resposta;
- 14.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, juntamente à Certidão de Nascimento original;
- 14.5. Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame;
- 14.6. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato;
- 14.7. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, celulares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- 14.8. É proibido o uso de qualquer tipo de relógio;

- 14.9. Não serão recolhidos os aparelhos eletrônicos dos candidatos pelos fiscais de sala;
- 14.10. Será eliminado o candidato que em sua posse estiver aparelho eletrônico que emitir no momento da prova quaisquer toques, barulhos, sons, vibrações, etc.;
- 14.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso de Admissão o candidato que, durante a sua realização:
- 14.11.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 14.11.2. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- 14.11.3. For surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos;
- 14.11.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 14.11.5. Não entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.11.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 14.11.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-respostas;
- 14.11.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- 14.11.9. Perturbar, de gualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido:
- 14.11.10. Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público de Admissão;
- 14.11.11. Não permitir a coleta de sua assinatura.

15. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA

- 15.1. São requisitos para a matrícula:
- 15.1.1. Estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, conforme o subitem 2.1;
- 15.1.2. Para o ingresso no Pré-I, o candidato deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
- 15.1.3. Para o ingresso no Pré-II, o candidato deverá ter idade de 5 (cinco) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula:
- 15.1.4. Para o ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, o candidato deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;
- 15.1.5. Apresentar os documentos exigidos tempestivamente;
- 15.2. Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem do Resultado Final, conforme calendário estabelecido em anexo:
- 15.3. O preenchimento das vagas ofertadas atenderá estritamente ao critério da ordem de classificação até a vigência do presente Edital;
- 15.4. É de inteira responsabilidade do responsável legal de candidatos o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, a ser divulgada no Ato de Convocação;
- 15.5. Na data e hora da matrícula, o responsável legal do candidato, para efetivação da qual, sob pena de tê-la indeferidada, deverá apresentar:
- 15.5.1. Original e fotocópia da certidão de nascimento;
- 15.5.2. Original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- 15.5.3. Original e fotocópia do documento oficial de identidade com foto (RG) do candidato;
- 15.5.4. Original e fotocópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai e da mãe ou do responsável legal;
- 15.5.5. Se candidato às vagas destinadas a dependente legal de militar, apresentar original e fotocópia da funcional do militar responsável;
- 15.5.6. Original e fotocópia de comprovante de residência;
- 15.5.7. Original e fotocópia do Cartão do Sistema único de Saúde (SUS);
- 15.5.8. 02 (duas) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4, com camiseta branca.;
- 15.5.9. Histórico Escolar ou Declaração original de conclusão do ano escolar imediatamente anterior ao qual tenha concorrido, emitida pelo estabelecimento de ensino em que o candidato cursou o referido ano escolar, e das providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar;
- 15.5.10. Termo de Compromisso e de Conhecimento do Regimento Interno assinado pelo pai/mãe/responsável legal do candidato, junto à Secretaria do CTPM-I;
- 15.5.11. Apenas o responsável legal do candidato poderá assinar os documentos supramencionados. Na impossibilidade destes, pessoa com procuração registrada em cartório poderá efetuar a matrícula;
- 15.5.12. Os documentos originais citados serão devolvidos e as fotocópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria do CTPM-I:
- 15.5.13. Original e fotocópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados até o dia **31 de março de 2025**, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga;
- 15.5.14. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação;
- 15.5.15. O não comparecimento do responsável legal do candidato bem como a falta da documentação exigida na data de matrícula implicará na perda da vaga;
- 15.5.16. Até 31 de março de 2025, o responsável legal de candidato matriculado deverá entregar, em original e fotocópia, os seguintes documentos médicos:
- 15.5.16.1. Exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual;
- 15.5.16.2. Exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva;
- 15.5.16.3. Atestado médico para fins escolares de saúde física e mental;

- 15.6. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, excetuando os exames médicos, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação;
- 15.7. O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida não terá direito de pleiteá-la em data posterior;
- 15.8. Aquele que, no ato da matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso, terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga, às sanções administrativas, civis e penais;
- 15.9. O responsável legal do candidato que optou pelas vagas reservadas às PcD classificado dentro do número de vagas ofertadas deverá apresentar o laudo médico no ato da matrícula, considerando o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, na Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Lei Estadual nº 515, de 04 de outubro de 1993:
- 15.10. O Laudo Médico do candidato PcD (original ou cópia autenticada) disposto no subitem anterior deverá ser redigido em letra legível, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição, por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;
- 15.11. Todos os candidatos serão tratados igualmente, independente de cor, raça, sexo, credo, ou filiação, conforme prevê legislação vigente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Em não havendo candidatos classificados dentro das vagas destinadas aos dependentes de militares, as vagas ociosas serão remanejadas para a ampla concorrência;
- 16.2. Em não havendo candidatos classificados dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, as vagas ociosas serão remanejadas para os dependentes de militares;
- 16.3. Sempre que necessário, a Direção-Geral divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao Concurso de Admissão, juntamente ao presente Edital;
- 16.4. É de exclusiva responsabilidade do responsável legal dos candidatos manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Concurso de Admissão;
- 16.5. No dia do Exame Intelectual, o CTPM-I não se responsabilizará pelos candidatos após o término das provas, sendo os candidatos de expressa responsabilidade de seus respectivos responsáveis legais;
- 16.6. Não haverá cadastro reserva;
- 16.7. Todas as vagas ofertadas no presente edital serão preenchidas, desde que existam candidatos classificados;
- 16.8. O presente Edital terá validade até 28 de fevereiro de 2025;
- 16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral;
- 16.10. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, em Porto Velho-RO, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Porto Velho-RO, 09 de outubro de 2024.

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Tenente Coronel QOPM

Diretor-Geral do CTPM I



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA**, **Chefe de Unidade**, em 09/10/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0052548468 e o código CRC 4ADE333F.